DECRETO Nº 1210 – GM, de 30 de junho de 2020.

Abre um crédito adicional extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 636/2019, e

CONSIDERANDO o [DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DLG%206-2020?OpenDocument) **de 20/03/2020, DO CONGRESSO NACIONAL,** Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 4298/2020 de 19/03/2020, Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 1195/2020 de 24/04/2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.;

DECRETA

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I - Incluir/alterar  metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II - incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020; e

III – abrir Crédito adicional extraordinário no exercício de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R$ 263.160,63 (duzentos e sessenta e ter mil, cento e sessenta reais e sessenta e três centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias:

Por anulação

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO  | REDUZIDO  | PROGRAMÁTICA  | FONTE  | NATUREZA DA DESPESA  | VALOR  |
| X | 490 | 06.006.04.122.0002.2.124.3.1.90.11.00.00. | 10001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 123.085,99 |
|  |  |  |  | SOMA | 123.085,99 |

Excesso de arrecadação

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO  | REDUZIDO  | PROGRAMÁTICA  | FONTE  | NATUREZA DA DESPESA  | VALOR  |
| X | 492 | 08.009.10.301.0003.2.120.3.3.90.30.00.00. | 30006 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.024,00 |
|  | 487 | 08.009.10.301.0003.2.120.3.1.90.11.00.00. | 10002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.151,29 |
| X  | 486 | 08.009.10.301.0003.2.120.3.1.90.11.00.00. | 30007 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.174,05 |
| X | 491 | 08.009.10.301.0003.2.120.3.3.90.47.00.00. | 30007 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 163,37 |
| X | 493 | 06.006.04.122.0002.2.124.3.3.90.47.00.00. | 10002 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.147,13 |
| X | 488 | 10.013.12.361.0005.2.123.3.1.90.11.00.00. | 10002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 78.414,80 |
|   |   |   |   | SOMA | 140.074,64 |
|  |  |  |  | TOTAL | 263.160,63 |

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no
Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO  | REDUZIDO  | CATEGORIA ECONOMICA | FONTE  | DECRIÇÃO | VALOR  |
| X  |  | 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | 30007 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL - AUXILIO FINANCEIRO LC 173 – 5º INCISO I | 16.337,42 |
| X  |  | 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | 10002 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL - AUXILIO FINANCEIRO LC 173 – 5º INCISO II | 114.713,22 |
| X |  | 1.7.2.8.03.1.1.02.07.00.00.00. | 30006 | RECURSOS PODER JUDICIARIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020 | 9.024,00 |
|   |   |   |   | SOMA  | 140.074,64 |

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| X | 474 | 11.016.15.451.0002.2.121.3.1.90.11.00.00 | 10001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 123.085,99 |
|  |  |  |  | SOMA | 123.085,99 |
|  |  |  |  | TOTAL | 263.160.63 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Krachinski - Prefeito Municipal